



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 415 - de 3 de dezembro de 1957

**Autoriza a venda, em concorrência pública,
de uma sorveteira pertencente ao
Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a proceder a venda, mediante concorrência pública, pelo preço base de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), de uma sorveteira, pertencente ao Município, de seis bocas, mais a geladeira, equipada com compressor “Frigidaire”, de 1 HP, motores elétricos IELCO, 220 volts monofásicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de dezembro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário